



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte -
CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins | www.naturatins.to.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

2023/40310/000114

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conserto da cerca elétrica da Gerência Regional de Colinas do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justifica-se contratação dos serviços para manutenção e conserto da cerca elétrica da Gerência Regional de Colinas do Tocantins, pois a mesma encontra-se desligada por motivo de avaria.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A aquisição em tela tem amparo nas leis que fundamentam a modalidade de licitação dispensável, nos limites dos Incisos I e II do art. 75 da lei 14133/2021, através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA, tais como:

- a) [Lei Federal nº 14.133/2021](#) – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- c) [Decreto 6.084, de 14 de abril de 2020](#) - Institui o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, e adota outras providências.
- d) **Portaria SEFAZ nº 507/2020/GABSEC de 03/06/2020** - Institui o CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS a ser utilizado pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins e dá outras providências.
- e) **Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC** , de 06 de abril de 2021 - Define normas e procedimentos para aquisições através do SISTEMA DE COMPRA DIRETA através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável e dá outras providências.

Governo do Estado do Tocantins

Pág. 1





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte -
CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins | www.naturatins.to.gov.br

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

4.1 - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conserto da cerca elétrica da Gerência Regional de Colinas do Tocantins.

5. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O serviço deverá ser realizado em até 10 dias após o envio da nota de empenho.

5.2 - O serviço referido deverá ser realizado na Unidade Regional de Colinas do Tocantins-TO. A regional está localizada na Av. Bernardo Sayão, Nº 2.037 Centro.

5.3 - A responsabilidade pela verificação do serviço ficará a cargo de servidor designado formalmente pela NATURATINS, o qual deverá proceder ao atesto da(s) nota(s) fiscal(is).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A presente contratação de dispensa será realizada por meio de cotação eletrônica, do tipo “ MENOR PREÇO UNITÁRIO” ou “MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM OU GRUPO ”, realizada através de Sistema Eletrônico, no Portal de Compras do Governo Estadual – localizado no site <http://www.siga.to.gov.br/compra-direta>.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – O serviço poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, se houver

8.1 – O serviço deverá possuir garantia de substituição imediata em caso de apresentar defeito.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte -
CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins | www.naturatins.to.gov.br

9.2 - Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação a regularidade fiscal;

9.3 - Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

9.5 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

9.6 - Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento do contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;

9.7 - Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato;

9.8 - Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou notade empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as;

9.9 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - É responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte -
CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins | www.naturatins.to.gov.br

10.2 - A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

10.3 - Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no termo de referência e seus anexos.

10.4- Garantir a qualidade dos materiais licitado comprometendo-se a substituí-los as suas expensas aqueles que não atendam o padrão de qualidade exigido, apresente defeitos de fabricação ou danos em decorrência do transporte, substituição imediata no prazo máximo de 01 hora, corridos a partir da notificação oficial.

10.5 - Efetuar o serviço de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas no Termo de Referência, na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução do objeto.

10.6 - Comunicar o(a) NATURATINS, imediatamente após o recebimento do pedido de fornecimento, motivos que possam impossibilitar o seu cumprimento.

10.7 - Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive quanto à retirada do(s) objeto(s) a ser(em) substituído(s), quando houver.

10.8 - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.

10.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo de referência.

10.10 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte -
CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins | www.naturatins.to.gov.br

primeiro.

11.2 - Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido na legislação, será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Será admitida a subcontratação total ou parcial do serviço desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte -
CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins | www.naturatins.to.gov.br

conta da seguinte classificação orçamentária: **2023DD00259**.

Unidade Orçamentária: 40330- Fundo Estadual de Meio Ambiente

Programa de Trabalho/Ação: 18.541. 1150. 4279 - Disseminação dos serviços de proteção ambiental

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

15.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.1 - Os documentos de habilitação e os complementares à proposta deverão ser encaminhados pelo vencedor, no prazo de até no prazo de 04 (horas), contado da solicitação do órgão requisitante, sob pena de inabilitação/desclassificação conforme o caso.

16.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da documentação solicitada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



302 Norte, Alameda 01, Lote 03 - Plano Diretor Norte -
CEP: 77006-336 Palmas - Tocantins | www.naturatins.to.gov.br

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

17.1 - Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e ao considerar ainda o interesse e conveniência desta Pasta.

Colocamos o presente Termo de Referência à disposição para análise dos interessados.

Palmas - TO, 17 dias do mês de abril de 2023.

ROSICLÉA FREIRES PINTO

Setor de Compras

De acordo,

JANETH ALVES BERNARDES PORTILHO

Diretora de Administração e Finanças

Aprovado

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente - Naturatins

